



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicos@hotmail.com



Edital nº 003/2020 **Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural**

A Secretaria Municipal de Cultura de Jaicós - PI torna público o presente Edital para a seleção de grupos e coletivos culturais formais e não formais, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio previsto no inciso II do art.2º instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, assim como condições e resultado do Edital 001/2020.

1. OBJETO

- 1.1 Seleção espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, concedendo subsídio de acordo com critérios e valores estabelecidos no presente instrumento.
- 1.2 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária 33.90.48.33.90.39.
- 1.3 Para este fim, utilizar-se-á R\$ 111,000,00 (cento e onze mil reais) do orçamento, destinados 37 (trinte e sete) espaços e coletivos culturais formais e não formais, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições serão gratuitas e podem ser realizadas na sede da Secretaria Municipal ou por meio do envio da documentação no e-mail smc.jaicos@hotmail.com.

DESCRIÇÃO	PERIODO
Inscrições	30/11 a 03/12/2020 às 18h
Avaliação	03/12 a 04/12/2020
Publicação do Resultado de avaliação	05/12/2020
Prazo para recurso	06/12/2020
Resultado Final e Homologação	07/12/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicos@hotmail.com



Assinatura de Termo de recebimento do subsídio e compromisso de realização das ações	09/12 a 10/12/2020
Pagamento	Até 15/12/2020

2.2 Não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente edital os grupos, coletivos e espaços culturais, representados por pessoa física, microempresa, inclusive MEI e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

3.2 Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei Aldir Blanc, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira

a. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, tais como:

- i. pontos e pontões de cultura;
- ii. teatros independentes;
- iii. escolas de música, capoeira e artes, estúdios, companhias e escolas de dança;
- iv. circos;
- v. cineclubes;
- vi. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- vii. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- viii. bibliotecas comunitárias;
- ix. espaços culturais em comunidades indígenas;
- x. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- xi. comunidades quilombolas;
- xii. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- xiii. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- xiv. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- xv. livrarias, editoras e sebos;
- xvi. empresas de diversão e produção de espetáculos;
- xvii. estúdios de fotografia;
- xviii. produtoras de cinema e audiovisual;
- xix. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- xx. galerias de arte e de fotografias;
- xxi. feiras de arte e de artesanato;
- xxii. espaços de apresentação musical;
- xxiii. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- xxiv. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicos@hotmail.com



culturas originárias, tradicionais e populares;

xxv. outros espaços e atividades artísticos e culturais

b. Os espaços culturais deverão comprovar que estão sediados ou instalados e atuantes no município de Jaicós - PI e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social apresentando autodeclaração, conforme **Anexo II**.

3.3 Considera-se para fins deste edital como interrupção das atividades do proponente, a suspensão das ações presenciais interrompidas por força das medidas de isolamento social, durante o período de isolamento e calamidade decretado em função da pandemia Covid19.

c. Os espaços culturais deverão indicar no anexo I, o cadastro em que estiver inscrito e juntar a respectiva homologação na documentação anexa, quando for o caso.

- i. Cadastro municipal da mapeamento cultural Prefeitura/Secretaria de Jaicós - PI;
- ii. Cadastro Estadual de Cultura;
- iii. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- iv. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- v. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- vi. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- vii. outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

d. Os benefícios previstos neste edital somente serão concedidos para o responsável pelo grupo, coletivo ou espaço cultural, indicado na inscrição, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme autodeclaração.

e. Não podem receber o subsídio, os grupos, coletivos ou espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

a. **PESSOA JURÍDICA:**

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI;
- b. CNPJ atualizado
- c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso;
- d. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- e. Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural,
- f. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária
- g. Certidão negativa de débitos municipais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicos@hotmail.com



- h. Portifólio** comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, ou seja, novembro de 2018 a novembro de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expresso.
- i. Proposta** de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização.
- j.** - Relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores a pandemia (novembro 2018 a novembro/2020).
- k.** – Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas,
- k.** – Declaração de não impedimento em contratar com a Administração Pública.
- l.** Conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, ou instituição bancária válida e apta ao recebimento de transferências bancárias eletrônicas (T.E.D ou D.O.C), vinculada ao espaço cultural ou coletivo, com a descrição do nome do titular, agência, número da conta.

4.3 Verifique se o arquivo está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

4.4 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto no edital e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.

b. HABILITAÇÃO DOS COLETIVOS CULTURAIS

Os coletivos e demais espaços artístico-culturais que não se encontram como pessoas jurídicas legalmente formalizadas e/ou não se encontram formalizados, devem apresentar devem apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

I – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do representante;

II – Comprovante atualizado de endereço do espaço físico e do representante (com vigência de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de inscrição);

III – Documentos que comprovem a atividade cultural há pelo menos 02 (dois) anos;

IV – Autodeclaração do Representante Legal de atuação no setor cultural nos últimos 02 (dois), bem como, da interrupção das atividades em virtude da Pandemia do novo Corona Vírus (SAR-COV-2), conforme §1º art. 5º do Decreto nº 10.464/2020);

V - indicar o cadastro em que estiver inscrito e juntar a respectiva homologação na documentação anexa, quando for o caso.

C. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ATIVIDADE CULTURAL

4.3.1. Para fins de comprovação quanto à realização de atividades culturais há pelo menos dois anos, conforme determina o item 4.1.1, IV e item 4.2.1, III, serão aceitos os documentos, entre outros, que contiverem:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicos@hotmail.com



- I – Banner, com respectiva data;
- II – Convites de eventos realizados pelo espaço ou coletivo cultural com a respectiva data;
- III – Cartazes de apresentações ou eventos realizados, com data;
- IV - Declaração de Contratantes, devidamente reconhecida firma cartorária pelo seu emissor ou timbrada pelo setor público;
- V – Fotos do espaço em funcionamento, ou de eventos, atividades e reuniões no espaço ou coletivo cultural, de preferência datadas;
- VI - Redes Sociais do espaço ou coletivo cultural (se houver);
- VII – Vídeos do espaço em funcionamento, ou de eventos, atividades e reuniões no espaço ou coletivo cultural;
- VII – Reportagens de sites, jornais, portais de notícias e demais meios de comunicação, mantendo visível a data em que foram publicadas;
- VIII – Atas de realização de eventos, encontros, reuniões e demais atividades no coletivo ou espaço cultural;
- IX – Entre outras documentações correlatas que comprovem a atuação no setor cultural e artístico há pelo menos 02 (dois) anos, conforme Item 4.5.

4.3.2. A documentação solicitada deve ser entregue de maneira física, com exceção do item VII, o qual deverá ser apresentado em pen drive.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentadas, os espaços culturais serão classificados obedecendo a pontuação obtida nos requisitos descritos abaixo:

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. Conforme previsão legal do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020, os subsídios serão utilizados para a manutenção dos espaços artísticos e culturais, sendo de competência municipal a definição dos critérios de execução e repasse dos recursos advindos, de acordo com a demanda mensal de despesas e necessidades dos espaços culturais, e obedecendo aos princípios da impessoalidade, razoabilidade e da proporcionalidade inerentes à Administração Pública.

A classificação dos espaços em cada lote de repasse dos recursos se dará mediante os seguintes critérios e pontuações:

- I – Número de integrantes e agentes culturais ligados diretamente ao Espaço ou Coletivo Cultural – 0 a 10 pontos;
- II – Frequência de atividades realizadas – 0 a 15 pontos;
- III – Natureza do custeio das atividades desenvolvidas pelo espaço (se através de recursos próprios, doações, taxa ou contribuição dos membros associados etc.) – 0 a 10 pontos;
- IV – Gratuidade ou contribuição dos serviços oferecidos – 0 a 15 pontos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicos@hotmail.com



O espaço cultural e ou outros classificados deverão atender a nota mínimo de 25 pontos para aprovação.

7.DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões por escrito conforme cronograma acima indica, contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do respectivo resultado:

- I. o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida e pontuação obtida;
- II. o pedido de recurso deverá ser entregue a Comissão Técnica da Cultura reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir devidamente informados para análise e decisão do Secretário Municipal de Cultura, que publicará sua decisão, seguida da homologação do processo;
- III. o recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado.

a. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de subsídio será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas acatadas pela Comissão técnica da Cultura, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

8.2. Todos os proponentes homologados serão considerados habilitados ao recebimento dos recursos e a concessão do subsídio será autorizada de acordo com a classificação e pontuação obtida, por ordem decrescente; sendo limitada ao valor total do recurso disponibilizado no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

9. PAGAMENTO, CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

9.1. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.2. Os subsídios serão concedidos em conta corrente do proponente/requerente até dia 15/12, em parcela única, após a homologação.

9.3. O proponente deverá apresentar a Proposta de contrapartida de acordo com a área cultural e artística de sua atuação, oferecendo em bens e serviços economicamente mensuráveis e compatíveis com o valor pretendido, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento com a Secretaria Municipal de Cultura.

9.4. A contrapartida proposta deverá ser obrigatoriamente de classificação livre.

9.5. A contrapartida proposta e homologada com o requerimento do subsídio deverá ser cumprida em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do mesmo.

9.6. O prazo para prestação de contas obrigatória do subsídio recebido será de até 90



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicos@hotmail.com



(noventa) dias após o recebimento do mesmo, conforme modelo **Anexo VII**; estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

9.7. A prestação de contas dos recursos do subsídio recebido deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.7.1 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

- I. internet;
- II. transporte;
- III. aluguel;
- IV. telefone;
- V. consumo de água e luz;
- VI. Despesas correntes indispensáveis para realização de atividade artística; e
- VII. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.7.2 - As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica, sendo permitidas as despesas com materiais e equipamentos permanentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após homologação das propostas caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, caberá ao Secretário Municipal de Cultura a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais referentes a Lei Aldir Blanc.

10.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Jaicós - PI em conjunto com a Comissão Técnica da Cultura, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Jaicós - PI não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo selecionado com terceiros.

10.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Jaicós - PI não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

10.4. Dúvidas e pedidos de informações referentes ao edital deverão ser dirimidas na Sede da Prefeitura Municipal bem como dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários.

10.5. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

Fica eleito o foro de Jaicós (PI), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaicós - PI, 28 de novembro de 2020.

ALESSANDRA LEAL COSTA
Secretaria Municipal de Cultura
Jaicós PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicos@hotmail.com



Local de realização	
Público atendido	
Data:	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	

PROPONENTE /REQUERENTE/ RESPONSÁVEL LEGAL

Data:	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
Data:	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicos@hotmail.com



ANEXO II

EDITAL Nº 001/2020 - AUTODECLARAÇÃO

Com a finalidade de atendimento a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, _____, CNPJ/ CPF _____

declara que:

- I. Estou cadastrado no seguinte Cadastro _____, em atendimento ao Art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.
 - II. O Grupo, Coletivo ou Espaço Cultural está sediado e esteve atuante no município de Jaicós-PI nos últimos 24 meses antes da pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020.
 - III. O Grupo, Coletivo ou Espaço Cultural tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID-19, conforme dispõe o inciso II, artigo 2º da Lei 14.017/2020.
 - IV. O Grupo, Coletivo ou Espaço Cultural não foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como não está vinculado a fundações, institutos ou instituições criados e mantidos por grupos de empresas, e ainda não se enquadra como teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do sistema S, conforme vedações previstas no parágrafo único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
 - V. Sou responsável pela gestão do grupo, coletivo ou espaço cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no §3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.
 - VI. Estou ciente que devo apresentar prestação de contas, até 90 dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10, da Lei 14.017/2020.
 - VII. Estou ciente que deverei realizar a contrapartida destinada, em até 210 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso e destinar as ações prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade a qual pertença, de forma gratuita e pactuada com o poder público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.
 - VIII. Estou ciente e autorizo o acesso e o uso de meus dados para validação das informações apresentadas, bem como atestar o atendimento aos critérios para recebimento do subsídio.
 - IX. Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicos@hotmail.com



PROPONENTE /REQUERENTE/ RESPONSÁVEL LEGAL

**EDITAL Nº 001/2020
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPROVAÇÃO DE
RECEITAS E DESPESAS EXERCÍCIO 2019**

**GRUPOS, COLEIVOS OU ESPAÇOS
CULTURAIS PESSOA FÍSICA OU PESSOA
JURÍDICA**

**NOME DO
REQUERENTE/MEI:
CPF/CNPJ Nº:**

Com a finalidade de atendimento a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, o requerente/proponente acima identificado **D E C L A R A** que não tem obrigatoriedade legal de contabilização das despesas e receitas.

Declara também que as receitas e despesas existentes são relativas a manutenção da atividades culturais e artísticas do respectivo Espaço Cultural

Reconheço a exatidão destas informações que são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a falsidade na mesma implicará nas penalidades cabíveis.

Jaicós - PI, de _____ de 2020.

CPF _____

RG _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicos@hotmail.com



**EDITAL Nº 001/2020
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE
REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
GRUPOS, COLETIVOS OU ESPAÇOS
CULTURAIS – PESSOA FÍSICA**

Com a finalidade de atendimento a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, o Grupo, Coletivo ou Espaço Cultural abaixo designado **DECLARA**, sob as penas da Lei seu representante artístico e demais integrantes abaixo relacionado (s), para efeito de participação no **EDITAL Nº 003/2020** e que os referidos profissionais estão cientes e de acordo com as condições previstas no referido edital, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições da proposta.

Espaço Cultural:

Cadastrado no;

Representante
designado;

CPF;

Nome do Artista	CPF	Assinatura

Estou ciente que, caso as informações apresentadas sejam falsas, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

PROPONENTE /REQUERENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicós@hotmail.com



EDITAL Nº 001/2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
PESSOA FÍSICA

NOME DO REPRESENTANTE
DESIGNADO CADASTRO

CPF

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.400/93, **DECLARAMOS**, para fins de participação no **EDITAL Nº 003/2020** que:

- I. Não estou impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- II. Não fui declarado inidôneo pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- III. Não existe fato impeditivo a minha participação no referido edital;
- IV. Não sou titular de mandato eletivo, nem ocupante de cargos em comissão com atribuições de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, não sou membro da Comissão técnica da Cultura ou de servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
- V. Não possuo parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo ou ocupantes de cargos em comissão com atribuições de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como dos membros da Comissão técnica da Cultura ou de servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- VI. Não possuo contas relativas a parcerias e convênios que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que foi julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que foi considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- VII. Não permitirei a participação nas atividades remuneradas do Espaço Cultural, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Estou ciente que, caso as informações apresentadas sejam falsas, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Jaicós - PI, de _____ de 2020.

EMPRESA PROPONENTE /REQUERENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicos@hotmail.com



EDITAL Nº 001/2020

ANEXO VII – RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1. AÇÕES PREVISTAS E REALIZADAS** - Descreva as ações previstas e realizadas, de acordo com o cronograma e as ações apresentadas na proposta de contrapartida.

- 2. RESULTADOS ALCANÇADOS** - Descreva os resultados alcançados frente aos objetivos da proposta de contrapartida e identifique o público atendido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicos@hotmail.com



3. PLANILHA DE APLICAÇÃO DA VERBA DO SUBSIDIO

Nº de ordem	Favorecido	Descrição da despesa	Nº da N.F	Valor	Data

Estou ciente que, devo permanecer na posse dos documentos originais e apresentar caso solicitado por qualquer órgão de fiscalização e que as informações apresentadas devem corresponder aos documentos fiscais e caso sejam falsas, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Jaicós - PI, de _____ de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
PRAÇA PADRE MARCOS, S/N, CENTRO
CEP: 64.575-000 JAICÓS - PI
EMAIL: smc.jaicos@hotmail.com



EMPRESA PROPONENTE /REQUERENTE